



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

NUPEMEC
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Ofício n.º 00011/2025/NUPEMEC.

Salvador, 03 de janeiro de 2025.

***Ao Exclentíssimo Doutor Elias Mubarak Júnior
Presidente da Câmara de Arbitragem MED ARB RB Empresarial Ltda
Avenida Angélica, nº 1761 Comj 33/34, 3º andar – São Paulo - SP
Nesta***

Assunto: Termo de Compromisso de Cooperação Técnica – Câmara de Arbitragem

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na qualidade de responsável pelas atividades do Setor de Relacionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e considerando a publicação do **Termo de Compromisso de Cooperação Técnica nº 166/2024-C**, Processo Administrativo nº **TJ-ADM-204/74505**, no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de dezembro de 2024, encaminhamos 01(uma) via do referido documento, para arquivamento e acompanhamento da sua vigência.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários através do endereço eletrônico: nupemec@tjba.jus.br, ao tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.


OLGA ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 500.193-5

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
(NUPEMEC)



Nº 166/2024

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A CÂMARA
DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pela sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, doravante denominado simplesmente **TJBA** e a **CÂMARA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.089.905/0001-55, com sede na Avenida Angélica, nº 1761, COMJ. 33/34, 03º ANDAR, CEP 01227-200, São Paulo, SP, tel. (11) 4780-7570, e-mailsecretariageral@medarbrb.com site www.medarbrb.com, neste ato representada por seu Presidente **ELIAS MUBARAK JUNIOR**, mediador cadastrado no TJSP n. 47.864 e no CNJ, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o no. 12.0415, portador da cédula de identidade RG nº 16.820.556-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.609.698-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 1761, 02º andar, Consolação, CEP 01227-200, nos termos legais, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº **TJ-ADM-2024/74505**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso promover a cooperação mútua entre os partícipes para fomentar a cultura da pacificação social, através da implementação de práticas adequadas de resolução de conflitos e a divulgação e difusão dos métodos autocompositivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto do presente Termo de Compromisso será executado na sede da **Convenente**, com endereço na Avenida Angélica, nº 1761, COMJ. 33/34, 3º andar, CEP 01.227-200, São Paulo, SP.



2.2. Para o cumprimento do objeto deste termo, o partícipe deverá observar as especificações constantes no Plano de Trabalho (Anexo 1) e nas Regras Gerais de Funcionamento da **Convenente** (Anexo 2).

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DA CONVENENTE

3.1. Recrutar a manter, às suas expensas, as equipes de trabalho que atuarão na unidade, observado sempre o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições, descritos nas Regras Gerais de Funcionamento da **Convenente**, conforme Anexo 2.

3.2. Encaminhar ao NUPEMEC a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe que recrutar, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

3.3. Realizar, gratuitamente, como contrapartida do seu credenciamento, sessões de mediação e conciliação processuais aos jurisdicionados na Comarca de Salvador-Bahia e Região Metropolitana, na modalidade online e presencial, se assim for possível, em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) do total de sessões realizadas de forma remunerada, nos termos do art. 169, § 2º, do Código de Processo Civil e art. 2º, § 1º, inciso X da Resolução nº 24/2015 do TJBA, a fim de atender aos casos em que forem concedidos o benefício da gratuidade da justiça.

3.4. Estabelecer entendimento com os magistrados das Varas Cíveis e de Família da Comarca de Salvador e Região Metropolitana, com a colaboração do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, para fixar rotina de trabalho, no que diz respeito aos métodos autocompositivos, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (CPC) e Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

3.5. Submeter-se a avaliação dos usuários dos seus serviços (Pesquisa de Satisfação), de acordo com os critérios recomendados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e TJBA, enviando cópia para o endereço eletrônico: nupemec@tjba.jus.br

3.6. Manter o seu cadastro atualizado, junto ao NUPEMEC, inclusive com as informações da Pesquisa de Satisfação, mencionada no item anterior, bem como outros dados relevantes relacionados ao seu desempenho.

3.7. Quando o procedimento autocompositivo for oriundo de uma unidade judiciária, a **Convenente** deverá efetuar a devolução do Termo de Audiência a que foi incumbido de realizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo em sua posse a cópia do arquivo



até a devida baixa processual, devendo constar no referido Termo as seguintes informações: a) duração da sessão; b) método autocompositivo aplicado; c) conteúdo do acordo celebrado; d) informação sobre o não acordo; e) motivo da não realização da sessão; f) redesignação para prosseguimento da sessão em outra data.

3.8. Tratando-se de audiência pré-processual, a **Convenente** também deve observar, no que couber, as orientações estabelecidas na cláusula anterior.

3.9. Encaminhar para o NUPEMEC, através do email nupemec@tjba.jus.br, até o 5º dia útil de cada mês, os relatórios de estatística dos atendimentos realizados pela **Convenente**.

3.10. Fica vedado aos profissionais que atuam na **CÂMARA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA** prestar quaisquer serviços jurídicos às partes envolvidas na demanda, em especial o exercício da advocacia na comarca de atuação da entidade credenciada, consoante art. 167, §5º do CPC.

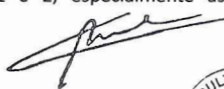
3.11. Fica vedada a utilização de brasões e demais signos da República Federativa do Brasil, do Estado da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, bem como não fazer uso da denominação "Tribunal" ou expressão semelhante para a entidade credenciada e a de "Juiz" ou equivalente para seus membros.

3.12. Responsabilizar-se pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

3.13. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação e conciliação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação.

3.14. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que tenham como objetivo a autocomposição, oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

3.15. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e nos Anexos 1 e 2, especialmente as



relacionadas à preservação do segredo de justiça e confidencialidade dos procedimentos adotados.

3.16. Cumprir as normas procedimentais do **TJBA**, inclusive no que se refere a adequada utilização de sistemas processuais e administrativos.

3.17. Os valores a serem cobrados pela **Convenente** em relação a sua atuação nas demandas judiciais, não sujeitas à gratuidade da justiça, devem respeitar os parâmetros estabelecidos pelo CNJ e pelo **TJBA**.

3.18. A entidade credenciada deverá manter afixado em sua sede, em local visível, o Certificado de Credenciamento, expedido pelo NUPEMEC, conforme modelo do Anexo 3.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO TJBA

4.1 Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, por intermédio do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente instrumento.

4.2. Realizar entrevista com os membros da instituição e/ou usuários do serviço, a fim de se certificar acerca das informações prestadas pela **Convenente**, no pedido de credenciamento, bem como toda medida que entender pertinente para garantir a correta instalação e bom funcionamento da entidade.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo escrito entre os Partícipes.

6.2 Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.



6.3 Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda ser imediatamente rescindido pelo **TJBA**, na hipótese de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através do NUPEMEC, ou por representantes do **TJBA**, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

7.2 O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas que visem avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos em normas regulamentares.

7.3 As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pela **Convenente**, no prazo de até 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DIRETRIZES DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

9.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

9.2 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



9.3 Os dados pessoais devem ser armazenados, pelo prazo necessário, para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

9.4 As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5 A **Convenente** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJBA**.

9.6 A **Convenente** fica obrigada a comunicar ao **TJBA**, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

9.8 O **TJBA** se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

9.9 A **Convenente** responde, solidariamente, pelos danos causados quando houver o descumprimento das obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **TJBA**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

10.2 A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3 Por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas rubricadas na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador – Ba, 03 de dezembro de 2024.

Cynthia Maria Pina Resende

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE**

Elias Mubarak Junior

**CÂMARA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA
ELIAS MUBARAK JUNIOR
PRESIDENTE**

Testemunhas:

Mayra da Silva Nunes - CPF. 401.015.218-43





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Cynthia Maria Pina Resende		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	

2º PARTÍCIPE

Nome: CÂMARA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA		
Endereço: AVENIDA ANGÉLICA, Nº 1761, COMJ. 33/34, 03º ANDAR, CEP 01.227-200		
Bairro: CONSOLAÇÃO	Cidade/Estado: SÃO PAULO/SP	CNPJ: 44.089.905/0001-55
Nome do responsável: Elias Mubarak Junior		
Telefone: (11) 4780-7570	Cargo: PRESIDENTE	

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CÂMARA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA		
O objeto do termo de compromisso consistirá na promoção de cooperação mútua entre os partícipes para fomentar a cultura da pacificação social, através da implementação de práticas adequadas de resolução de conflitos e a divulgação e difusão dos métodos autocompositivos. Metas deste plano de trabalho:		
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar, gratuitamente, como contrapartida do seu credenciamento, sessões de mediação e de conciliação processuais aos jurisdicionados na Comarca de Salvador- Bahia e Região Metropolitana, em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) do total de sessões realizadas de forma remunerada;2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento.3. A fiscalização da atuação da Convenente caberá à equipe do NUPEMEC, nos termos do convênio.4. Cumprir as cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano.		
Justificativa da proposição: Facilitação na autocomposição		
Período de execução: 60 meses	Início: NOVEMBRO/2024	Término: NOVEMBRO/2029

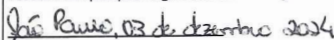
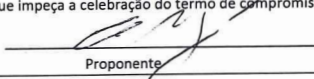
4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	A Convenente dispõe de espaço físico necessário onde já está instalada a CÂMARA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA.
Equipamento:	A unidade dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os mediadores/conciliadores da Câmara já foram submetidos à capacitação.

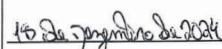
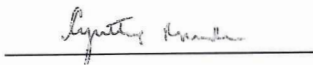
5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.
--

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.	
 Local e Data	 Proponente

7 – APROVAÇÃO

 Local e Data Concedente (TJBA)	
---	---



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/40829. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE IRECÊ. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE IRECÊ. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/47130. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE NAZARÉ, MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, MUNICÍPIO DE MARGARIDA, MUNICÍPIO DE JAGUIRIPE, MUNICÍPIO DE ARATUIPE. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE NAZARÉ. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/28539. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE COARACI, MUNICÍPIO DE ALMADINA, MUNICÍPIO DE ITAPITANGA. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE COARACI. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/04830. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE CAMAÇARI. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE CAMAÇARI. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/47130. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE NAZARÉ, MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, MUNICÍPIO DE JAGUIRIPE, MUNICÍPIO DE ARATUIPE. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE NAZARÉ. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

*Publicação corretiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/26378. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2022-C. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS. OBJETO: ACRESCENTAR COMPETÊNCIA PROCESSUAL AO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE EUNÁPOLIS. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/04353. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) UCSAL - COMARCA DE SALVADOR. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/74505. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CÂMERA DE ARBITRAGEM MED ARB RB EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES PARA FOMENTAR A CULTURA DA PACIFICAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICA ADEQUADAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E A DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DOS MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/13100. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE MARAÚ. OBJETO: RENOVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE MARAÚ. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/02437. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2021-C. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM E O MUNICÍPIO DE ANDORINHA. OBJETO: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO E EQUIPE DE TRABALHO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/03505. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE ILHÉUS. OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE ILHÉUS. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. VIGÊNCIA: 60 MESES.

